



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1868 | Aquidauana - MS | terça-feira, 15 de março de 2022 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	RESOLUÇÕES	5
LEIS	1	AQUIDAUANA PREV	6
LICITAÇÕES	2	LICITAÇÕES	6
HOMOLOGAÇÕES	5		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.753/2022

“DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19 NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado e integrado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19, funcionando atualmente na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1544, que passa a denominar-se **CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID -19, “Dr. ROBERTO TRINDADE”**.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.754/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criados denominados e integrados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes unidades escolares:

I - ESCOLA MUNICIPAL “Cel. ANTÔNIO TRINDADE”.

RUA 04, ESQUINA COM FERNANDO LUCARELLI, BAIRRO VILA TRINDADE.

II – ESCOLA MUNICIPAL “Prof. LUIZ MONGELLI”.

RODOVIA MS 450, ESQUINA AVENIDA DO CONTORNO, BAIRO SÃO FRANCISCO.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 04 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Finanças - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



LEI ORDINÁRIA Nº 2.755/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Sr. PAVEL CHRAMOSTA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2253704 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 045.246.321-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1971, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, o seguinte imóvel titulado em nome do Município de Aquidauana/MS:

- Uma propriedade rural situada no Município e Comarca de Aquidauana/MS, determinada sob área “B” Desmembrada, com área total de 8.328,175m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), localizada na Estrada Boiadeira com prolongamento da Rua 7 de Setembro, com demais descrições, devidamente registrada sob matrícula 20.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para expansão das atividades industriais do Frigorífico Buriti.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 11 DE MARÇO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
ADENDO 01 AO EDITAL E ANEXOS

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando que a Administração pública, por princípio da autotutela, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, em razão da impugnação ao edital feito pela empresa Odontopan Equipamentos Médicos e Odontológicos Ltda, vem por promover o presente adendo da seguinte forma:

1. alterar o item 1 do Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Proposta da seguinte forma:

Onde se lê:

“Conjunto Cadeira Odontológica: com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis, acionamento por motor redutor elétrico (24V cc) e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta à Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição de trabalho acionada). Cadeira com movimentação silenciosa e suave. Controle de qualidade e processo de pintura altamente rigorosa evita a corrosão das peças metálicas. A cadeira alcança altura mínima do chão, o que auxilia na acomodação do paciente na cadeira. Ponto de giro da cadeira entre o encosto e o assento, projetado respeitando os movimentos naturais do corpo humano que evita a sensação de esmagamento e expulsão da cadeira. O estofamento é revestido com laminado 100% PVC, um material nobre e sem tramas de tecido na parte interna (exclusivo na categoria) que proporciona melhor acabamento e durabilidade. Disponível em cores modernas e com diversos tipos de acabamento: brilho, fosco, metálico, holográfico e textura de Couro Dental (permite correta assepsia), mesa equipo - Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, com 04 terminais para alta e baixa rotação, evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. A regulagem da água e do ar spray dos instrumentos pode ser realizada de forma prática e rápida pelo próprio dentista, Sistema Flush* Tecnologia que realiza a desinfecção da parte interna das mangueiras, sem a necessidade de chamar um técnico. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45º, que facilita o manuseio e favorece a saúde do profissional, refletor - de 3 leds fechado, mais seguro e prático, com dupla pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira. Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação das cores da resina. Braço totalmente articulado permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Regulagem de três intensidades luminosas de 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (+/- 15%) possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina, evitando a fotopolimerização precoce, pedal móvel e com todas as funções integradas. Facilidade de uso e mais espaço para a movimentação do profissional durante os tratamentos. Aciona as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos. Aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia, suporta - Desenvolvida por meio de processos de fabricação de alta tecnologia que garantem ao produto durabilidade e resistência. Suctora rebatível com giro de 45º auxilia a aproximação da assistente à cadeira. Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção. Acompanha cuba de porcelana autoclavável. Com: Comando de Cadeira, Cabeceira, Refletor, Equipo, Unidade Auxiliar, Cuba, Seringa Tríplex, Peça Reta, Contrângulo, Micro-Motor, Caneta de Rotação, Terminais. (Marcas: Gnatus, Dabi Atlante, Saevo)”

- Leia-se:



"Conjunto Cadeira Odontológica: com estrutura em aço, estofamento de espuma injetada com revestimento em 100% PVC laminado sem costuras, 1 apoio de braço anatômicos e rebatível (o de apoio do paciente para acessar e se acomodar corretamente na cadeira odontológica), acionamento por motor redutor elétrico (24V cc) e caixa de distribuição integrada. Possui 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta à Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (última posição de trabalho acionada). Cadeira com movimentação silenciosa e suave. Controle de qualidade e processo de pintura altamente rigorosa evita a corrosão das peças metálicas. A cadeira alcança altura mínima do chão, o que auxilia na acomodação do paciente na cadeira. Ponto de giro da cadeira entre o encosto e o assento, projetado respeitando os movimentos naturais do corpo humano que evita a sensação de esmagamento e expulsão da cadeira. O estofamento é revestido com laminado 100% PVC (é o revestimento), um material nobre e sem tramas de tecido na parte interna que proporciona melhor acabamento e durabilidade. Disponível em cores modernas e com diversos tipos de acabamento: brilho, fosco, metálico, holográfico e textura de Couro Dental (é a textura, o aspecto do tecido e permite correta assepsia), mesa equipo - Suporte dos instrumentos integrado à mesa e escalonado, com 04 terminais para alta e baixa rotação, evita a queda involuntária dos instrumentos e facilita a limpeza. Regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos realizada pelo próprio Dentista. Mesa projetada em material de alta tecnologia e com proteção UV, que evita o amarelamento das peças. A regulagem da água e do ar spray dos instrumentos pode ser realizada de forma prática e rápida pelo próprio dentista, Sistema Flush* Tecnologia que realiza a desinfecção da parte interna das mangueiras, sem a necessidade de chamar um técnico. Suporte dos instrumentos com inclinação de 45°, que facilita o manuseio e favorece a saúde do profissional, refletor - de 3 leds fechado, mais seguro e prático, com dupla pega mão para dentista e assistente. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira. Gera luz fria (cor branca neutra) que impede desvios de identificação das cores da resina. Braço totalmente articulado permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes. Regulagem de três intensidades luminosas de 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (+/- 15%) possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina, evitando a fotopolimerização precoce, pedal móvel e com todas as funções integradas. Facilidade de uso e mais espaço para a movimentação do profissional durante os tratamentos. Aciona as funções da cadeira, refletor e controle progressivo da rotação dos instrumentos. Aderente ao piso e construído com material resistente e de fácil assepsia, suctora (1 sugador na unidade de água) - Desenvolvida por meio de processos de fabricação de alta tecnologia que garantem ao produto durabilidade e resistência. Suctora rebatível com giro de 45° auxilia a aproximação da assistente à cadeira. Porta detritos de fácil acesso localizado na mangueira de sucção. Acompanha cuba de porcelana autoclavável. Com: Comando de Cadeira, Cabeceira, Refletor, Equipo (modelo acoplado, pneumático), Unidade Auxiliar, Cuba, Seringa Tríplex, Peça Reta, Contra-ângulo, Micro-Motor, Caneta de Rotação, Terminais. (Marcas: Gnatus, Dabi Atlante, Saeco)"

2. Considerando a atual situação de instabilidade econômica e com o intuito de se atrair mais interessados ao certame bem como não ter itens fracassados, a Secretaria de Saúde e Saneamento decidiu corrigir os valores (R\$- real) de referência constantes no Anexo ao Termo de Referência por meio do IGP-M do período, ficando estes da seguinte forma:

Onde se lê:

Item 1 – Valor Unit. R\$ 19.166,67 – Valor Total R\$ 38.333,34

Item 2 – Valor Unit. R\$ 8.323,33 – Valor Total R\$ 24.969,99

Item 3 – Valor Unit. R\$ 5.266,67 – Valor Total R\$ 15.800,01

Item 4 – Valor Unit. R\$ 1.235,00 – Valor Total R\$ 2.470,00

Item 5 – Valor Unit. R\$ 11.728,83 – Valor Total R\$ 23.457,66

Item 6 – Valor Unit. R\$ 13.750,00 – Valor Total R\$ 27.500,00

Item 7 – Valor Unit. R\$ 5.056,97 – Valor Total R\$ 20.227,88

Item 8 – Valor Unit. R\$ 1.450,00 – Valor Total R\$ 2.900,00

Item 9 – Valor Unit. R\$ 2.550,00 – Valor Total R\$ 2.550,00

Valor total da coleta: R\$ 158.208,88

- Leia-se:

Item 1 – Valor Unit. R\$ 20.049,46 – Valor Total R\$ 40.098,92

Item 2 – Valor Unit. R\$ 8.706,69 – Valor Total R\$ 26.120,07

Item 3 – Valor Unit. R\$ 5.509,26 – Valor Total R\$ 16.527,77

Item 4 – Valor Unit. R\$ 1.291,88 – Valor Total R\$ 2.583,76

Item 5 – Valor Unit. R\$ 12.269,04 – Valor Total R\$ 24.538,08

Item 6 – Valor Unit. R\$ 14.383,31 – Valor Total R\$ 28.746,62

Item 7 – Valor Unit. R\$ 5.289,89 – Valor Total R\$ 21.159,56

Item 8 – Valor Unit. R\$ 1.516,78 – Valor Total R\$ 3.033,56

Item 9 – Valor Unit. R\$ 2.667,45 – Valor Total R\$ 2.667,45

Valor total da coleta: R\$ 165.475,80

3. Em consequência do disposto no item 2 do presente adendo é necessário alterar a cláusula 16.1 do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 158.208,88 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

- Leia-se:





16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 165.475,80 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

Considerando que o presente adendo altera a elaboração das propostas, a data do certame será alterada para o dia 29/03/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se

Aquidauana/MS, 10 de março de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Melissa Lanzillotti Pacheco
Coordenação Programa Saúde Bucal – Atenção Primária
Flavio Gomes Silva
Presidente da CPL
Claudiomiro Eloi
Secretário
Ramona Medina Ortiz
Membro

REPUBLICA-SE PARA CORREÇÃO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 29 de março de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de Equipamento Odontológico - Atenção Primária, para atender as demandas na Assistência Odontológica da População no Município, com vigência e 12 Meses. Saldo remanescente da Emenda Parlamentar - 30690003 e da Emenda 04589.955000/1210-05.

Observações: Foi alterada as descrições do item 1 do Termo de Referência e Proposta de Preços. Corrigido os valores (R\$ - Real) de referência dos itens 1 a 9 do Termo de Referência e alterada a cláusula 16.1 do edital por meio de adendo, o qual

no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também ser solicitado por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana - MS, 10 de março de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues – Núcleo de Licitação e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022.

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 30/2022 E SEU EXTRATO

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que por meio de verificação no processo pode ser observado onde o nome da empresa no contrato por um lapso foi digitado errado, e consequentemente no seu extrato que foi publicado na página 07 e 08 do DOEM número 1867(14/03/2022), sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No contrato onde se lê:

GE ESPORTES E EVENTOS LTDA ME,

Leia se:

G2 ESPORTES E EVENTOS LTDA ME,

No extrato onde se lê:

GE ESPORTES E EVENTOS LTDA ME,

Leia se:

G2 ESPORTES E EVENTOS LTDA ME,

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 14 de março de 2022

Solange de Jesus Arruda Garcia
Núcleo de Licitações e Contratos



HOMOLOGAÇÕES

Homologação

Cadastro Municipal de Artistas/ Artesãos - Pessoa Física e Jurídica.

Publicação dos nomes dos cadastros de artistas/ artesãos do município de Aquidauana.

• Cadastros Pessoas Físicas

COD.	CPF	NOME	SEGMENTO
179	043.101.231-80	Natalie Dutra dos Santos	Música
180	040.890.791-60	Guilherme Ribeiro Pires	Artesanato/ Música
181	044.985.241-52	Mayara Suni José Oliveira	Arte Técnica/ Arte Plásticas e Estamparia em camisetas, desenhos da etnia Terena
182	403.683.781-87	Lurdes Batista Monteiro	Artesanato/ Dança, Artes Visuais/ Cinema e Vídeo/ Trabalhos Manuais e Artes Plásticas
183	109.581.771-04	Gilberto Medeiros Bruno	Artesanato

Aquidauana-MS, 15 de março de 2022.

YOUSSEF SALIBA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 05/2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Considerando a Lei nº14.189, de 28 de Julho de 2021 que dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade da manutenção de metas quantitativas e qualitativas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo, assim garantindo os repasses aos Hospitais Drº Estácio Muniz – AAAH e Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar – ABRAMH, referentes a competência de janeiro e fevereiro/2022

Conforme deliberado na 304ª Reunião Ordinária do dia quatorze de março de dois mil e vinte dois,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o prazo de prorrogação estabelecido pela Lei nº14.189, de 28 de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 15 de março de 2022.

Cleoni Dolores Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Homologado em: 15/03/2022

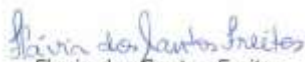


AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - CONVITE Nº 01/20212.
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE
RESULTADO.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dois, às oito horas na sala de licitação da Aquidauana Prev, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Antonio Carlos Caetano, Srta. Flávia dos Santos Freitas e o Sr. Lindinaldo João da Costa, todos designados pelo Portaria nº 285/2022. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a aquisição de mobiliário para atender ao Instituto de Previdência dos servidores de Aquidauana - Município de Aquidauana-MS, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: RODRIMAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS inscrita no CNPJ sob nº 33.104.951/0001-60; INNFO MASTER, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.350/0001-12, AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.559.760/0001-14; e GARIMPO COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 04.555.004/0001-97. Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação onde observamos que todas as licitantes atenderam o exigido no edital. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados não manifestaram intenção da interposição de recursos, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação as empresas não manifestaram intenção da interposição de recursos, a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os seguintes valores globais ofertados: a licitante RODRIMAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS ofertou o valor global de R\$ 24.214,02, a licitante INNFO MASTER ofertou o valor global de R\$ 59.270,00; a licitante GARIMPO COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA ofertou o valor global de R\$ 63.805,00; a licitante AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA ofertou o valor global de R\$ 65.240,00. Quanto a exequibilidade, a proposta da Empresa RODRIMAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS foi considerada divergente ao solicitado em Edital, deixando de apresentar as especificações conforme o edital. As demais foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média). Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto as propostas bem como a desistência de todos de manifestar recurso, não será aberto o prazo recursal, sendo considerada vencedora a licitante INNFO MASTER **com valor global de R\$ 59.270,00 (Cinquenta mil, duzentos e setenta reais)**. A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação da presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5. do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos dois únicos presentes Agenor Rodrigues Filho da Empresa RODRIMAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS e Eduardo Alves Oliveira da empresa INNFO MASTER.


Flávia dos Santos Freitas
Suplente da CPL


Antonio Carlos Caetano
Presidente da CPL


Lindinaldo João da Costa
Suplente da CPL

Agenor Rodrigues Filho
RODRIMAC ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS


Eduardo Alves Oliveira
INNFO MASTER

